


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI N° 2.381 de 18 de Novembro de 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO, E ARTIGO 5º DA LEI 1.814/2009, QUE CRIOU O PROGRAMA EMPREENDER CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei 1.814/2009 e seu parágrafo primeiro passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- Os recursos arrecadados através do EMPREENDER serão administrados pela SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO”.

§ 1º - Fica autorizado a aplicação de até 50%(cinquenta por cento) dos recursos arrecadados através do FUNDO EMPREENDER. A escola de iniciação ao trabalho MARIA CLOTILDE COSTA TAVARES DE ALBUQUERQUE, antigo polo de confecções, passa a ser sede da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e base para desenvolvimento do empreender.

Art. 2º - O inciso II do artigo 5º da Lei 1.814/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;”

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 18 de Novembro de 2015.

Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional